



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 53/2022

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES (AS) VEREADORES(AS):

Ao cumprimentá-los(as) com cordialidade os nobres Vereadores(as) desta Casa Legislativa, apresentamos o Projeto de Lei em questão que tem a finalidade de custear a transgenia da semente de milho até a retirada da semente pelos produtores

Tendo em vista a importância do setor primário para o desenvolvimento do município em especial a produção leiteira e a necessidade da melhoria da tecnologia nas propriedades rurais, o poder executivo municipal vem através do presente projeto proporcionar aos produtores a aquisição de uma semente melhorada que trará aumento a produção de silagem e conseqüente aumento na produção leiteira aumentando a renda familiar e o retorno de ICMS ao município com aumento da produção primária.

Por todo o exposto, espera-se a aprovação unânime, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, deste Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 53/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANTECIPAR A DIFERENÇA RELATIVA A TRANSGENIA DA SEMENTE DE MILHO PROGRAMA TROCA-TROCA 2022/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar a diferença relativa a transgenia da semente de milho do programa troca-troca 2022/2023 do Estado, até o total de 900 Kg (novecentos quilos), no valor de até R\$ 12.240,00 (Doze mil duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade 01 - Manutenção da Secretaria

Proj. Atividade -2018 - Manut. Ativ. Sec Agricult. Assist. a Produtores

DESP -89 - Elem - 33.30.41.00.00.00.01 - CONTRIBUIÇÕES R\$ 12.240,00.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a contar de 22 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.